PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10067 — ElringKlinger/Plastic Omnium New Energies/Ekpo Fuel Cell Technologies/ ElringKlinger Fuelcell Systems Austria)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 39/07)

1. Em 27 de janeiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ElringKlinger AG («EK», Alemanha),

— Plastic Omnium New Energies S.A. («PO NE», Bélgica), pertencente ao grupo Compagnie Plastic Omnium SE («PO», França), uma filial da Burelle SA (França),

— EKPO Fuel Cell Technologies GmbH («EKPO», Alemanha),

— ElringKlinger Fuelcell Systems Austria GmbH («EKAT», Áustria).

A EK e a PO NE adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º (4) do Regulamento das Concentrações , o controlo conjunto da totalidade da EKPO, e a PO NE adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da EKAT. Ambas as operações estão inter-relacionadas.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— EK: empresa-mãe em última instância do grupo alemão ElringKlinger, um fornecedor da indústria automóvel com atividades internacionais, especializado em soluções ligeiras, na e-mobilidade, nas técnicas de estanquicidade e de blindagem, fabrico de ferramentas e serviços de engenharia,

— PO NE: empresa que faz parte do grupo OP, fornecedor da indústria automóvel com atividades a nível internacional, que propõe, por um lado, (sistemas exteriores inteligentes e divisões HBPO), componentes exteriores (especialmente para-choques e módulos frontais) e por outro, sistemas de armazenamento e distribuição de combustível (incluindo reservatórios e tubos de enchimento), sistemas de armazenamento de alta pressão e sistemas de despoluição,

— EKPO: investigação e desenvolvimento, conceção, fabrico e venda de pilhas de combustível de hidrogénio e serviços de engenharia conexos, componentes de pilha de combustível (por exemplo, placas bipolares, módulo de fluidos, soluções de estanquicidade) e módulos montados de pilha de combustível, principalmente para a indústria automóvel, definida como veículos ligeiros (automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros) e veículos comerciais médios e pesados (autocarros e camiões),

— EKAT: empresa especializada no desenvolvimento de soluções de sistemas de pilhas de combustível de hidrogénio.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10067 — ElringKlinger/Plastic Omnuim New Energies/EKPO Fuel Cell Technologies/ElringKlinger Fuelcell Systems Austria

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.